



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA;
- 2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- 2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE;
- 2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO;
- 2.6. GABINETE DO PREFEITO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL GEL, PARA USO GERAL, HIDRATADO, ANTISSÉPTICO, COM 500 ML INDICADO PARA USO GERAL.	UNIDADE	250	RS7,43	RS1.857,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, HIDRATADO, PARA USO GERAL, ANTISSÉPTICO, INDICADO PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	285	RS10,08	RS2.872,80
VALOR TOTAL DO LOTE					RS4.730,30

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SACO PARA LIXO 50 L - SACO PARA LIXO 50 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, EM POLIPROPILENO.	PACOTE	888	RS18,87	RS16.756,56

(Handwritten signatures and initials)



2	SACO PARA LIXO 30 L - SACO PARA LIXO 30 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, EM POLIPROPILENO.	PACOTE	492	RS9,96	RS4.900,32
3	SACO PARA LIXO 100 L - SACO PARA LIXO 100 L, COM 10 UNIDADES NO PACOTE, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, EM POLIPROPILENO.	PACOTE	990	RS26,89	RS26.621,10
VALOR TOTAL DO LOTE RS48.277,98					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALDE DE PLÁSTICO 20 L - BALDE DE PLÁSTICO 20 L, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.	UNIDADE	320	RS15,83	RS5.065,60
2	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, 10 LITROS, TAMANHO 240 X 270MM.	UNIDADE	133	RS7,14	RS949,62
3	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	UNIDADE	14	RS123,97	RS1.735,58
VALOR TOTAL DO LOTE RS7.750,80					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL - AÇUCAR TIPO CRISTAL EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 01KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DA VALIDADE	QUILOGRAMA	2060	RS6,25	RS12.875,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM TIPO ALMOFADA 250G, COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO O PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1970	RS12,83	RS25.275,10
3	BISCOITO DOCE SORTIDO 400G - BISCOITO DOCE SORTIDO 400G - TIPO SORTIDO. PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTE DE COCO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 400G. DATA DE VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	260	RS8,86	RS2.303,60



4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO, FERMENTO BIOLOGICO. EMBALAGENS DE 400G. 119 KCAL POR PORCAO (1 PORCAO EQUIVALENTE A 30G OU 27 UNIDADES).	UNIDADE	410	RS8,34	RS3.419,40
5	PÓ PARA REFRESCO - PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS - SUCO DE DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, CORANTE CAMELO IV, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO	QUILOGRAMA	20	RS6,69	RS133,80
6	MARGARINA COM SAL - MARGARINA COM SAL -FORMATO DA MANTEIGA SOLIDA ORIGEM DA MANTEIGA ANIMAL É SEM SAL NÃO FORMATO DE VENDA UNIDADE PESO DA UNIDADE 500 G TIPO DE EMBALAGEM POTE É LIGHT NÃO É LIVRE DE GLÚTEN NÃO É LIVRE DE LACTOSE NÃO É VEGANO NÃO CONSERVAÇÃO DO PRODUTO REFRIGERADO	UNIDADE	20	RS9,27	RS185,40
7	PÃO FRANCÊS - PÃO FRANCÊS - FEITO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO	QUILOGRAMA	40	RS17,98	RS719,20
VALOR TOTAL DO LOTE RS44.911,50					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	COLHER DE SOPA - COLHER DE SOPA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 19,0 X 4,3 X 2,1 CM (C X L X A).	UNIDADE	100	RS2,53	RS253,00
2	FACA DE MESA - FACA DE MESA, PARA REFEIÇÃO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 21,2 X 1,9 X 0,3 CM (C X L X A).	UNIDADE	100	RS2,77	RS277,00
3	GARFO DE MESA- GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM (C X L X A)	UNIDADE	100	RS2,70	RS270,00
4	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO, LISO CAPACIDADE 280 ML, DIÂMETRO DA BOCA 62 MM, ALTURA 98 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO DE USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE.	UNIDADE	142	RS4,90	RS695,80

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Tamboril



5	PRATO EM VIDRO RASO - PRATO EM VIDRO RASO, TRANSPARENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 1,9CM LARGURA: 23CM COMPRIMENTO: 23CM	UNIDADE	120	RS7,04	
6	CONJUNTO COM 6 XÍCARA- CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFEZINHO EMPILHÁVEIS 75ML COM PIRES, EM VIDRO.	CONJUNTO	18	RS35,00	RS630,00
7	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ, DE PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO INOX, 1,8L.	UNIDADE	11	RS157,48	RS1.732,28
8	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ, ROSCA, COM ALÇA, 1L.	UNIDADE	13	RS45,26	RS588,38
9	PALITO DE FOSFORO- PALITO DE FOSFORO, MAÇO COM 10 CX, CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	MAÇO	130	RS3,63	RS471,90
10	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM.	UNIDADE	135	RS5,43	RS733,05
11	COADOR DE CAFÉ DE PANO- COADOR DE CAFÉ DE PANO, 100% ALGODÃO, ALTURA 6,5CM X LARGURA 6,5CM.	UNIDADE	83	RS8,91	RS739,53
				VALOR TOTAL DO LOTE RS7.235,74	

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO - PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO, FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	74	RS5,49	RS406,26
2	COPO DESCARTAVEL- COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 200ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 2,20G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO LÍQUIDO DIVERSOS.	PACOTE	940	RS7,45	RS7.003,00
3	COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 50ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 0,75G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO CAFÉ.	PACOTE	700	RS5,52	RS3.864,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL EXTRA BRANCO - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL EXTRA BRANCO. 100% FIBRAS NATURAIS. MEDINDO 20 X 22,5 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	RS3,10	RS620,00
				VALOR TOTAL DO LOTE RS11.893,26	

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)

21

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura de Tamboril



1	ESCOVA PARA SANITÁRIO - ESCOVA PARA SANITÁRIO, COM SUPORTE, EM POLIPROPILENO E CERDAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES QUE ALCANÇAM OS LUGARES MAIS DIFÍCEIS, COM CABO EM PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 39CM E CERDAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 10CM.	UNIDADE	98	RS12,67	RS1.241,66
2	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES: 100 X 70 X 20MM, COM BACTERICIDA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E TALHERES EM GERAL	UNIDADE	342	RS1,67	RS571,14
3	FLANELA - FLANELA, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIA, PRÓPRIA PARA LIMPEZA, TAMANHO 28X38CM.	UNIDADE	286	RS4,97	RS1.421,42
4	LUVA DE LÁTEX TAM. GRANDE - LUVA DE LÁTEX TAM. GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA, POSSUA BOA FLEXIBILIDADE, E RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RASGOS, IDEAL PARA APLICAÇÕES NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL.	PAR	178	RS9,36	RS1.666,08
5	LUVA DE LÁTEX TAM. MÉDIO - LUVA DE LÁTEX TAM. MÉDIO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA, POSSUA BOA FLEXIBILIDADE, E RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RASGOS, IDEAL PARA APLICAÇÕES NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL.	PAR	178	RS10,32	RS1.836,96
6	PÁ PARA COLETAR LIXO - PÁ PARA COLETAR LIXO, COM CABO DE MADEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM.	UNIDADE	119	RS9,16	RS1.090,04
7	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO ALVEJADO, SACO E ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60CM. PCT COM 3 UNIDADES.	PACOTE	245	RS7,79	RS1.908,55
8	RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM - RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM, COM BASE DE PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA) RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	UNIDADE	132	RS11,56	RS1.525,92
9	RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM - RODO DE BORRACHA DUPLA 40CM, COM BASE DE PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA) RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UNIDADE	112	RS19,70	RS2.206,40
10	VASSOURA DE PALHA- VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO DO MÍNIMO 120 CM, CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA CONFECCIONADAS ARTESANALMENTE	UNIDADE	198	RS3,15	RS623,70



11	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS EM NYLON - VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS EM NYLON, CEPA DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20M, COM SUPORTE NA PONTA DE PENDURAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	243	RS15,77	RS3.832,11
12	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20M, COM SUPORTE NA PONTA DE PENDURAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	188	RS9,33	RS1.754,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$19.678,02					

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL) UTILIZADO NA METALURGIA PARA A ELIMINAÇÃO DA OXIDAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (DECAPAGEM) E NA LIMPEZA DE PAREDES PREDIAIS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	380	RS5,67	RS2.154,60
2	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5% TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMO ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO.	UNIDADE	850	RS3,06	RS2.601,00
3	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA - DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA PARA VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PIAS, PISOS E AZULEJOS, DEIXANDO UM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML.	UNIDADE	970	RS5,64	RS5.470,80
4	DETERGENTE LAVA LOUÇA - DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO, EM LÍQUIDO CONCENTRADO, VÍCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.	UNIDADE	565	RS2,70	RS1.525,50
5	LUSTRA MÓVEL - LUSTRA MÓVEL PARA USO EM MADEIRA E ELETRODOMÉSTICOS, COMPOSIÇÃO SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMULSIFICANTE, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	114	RS8,39	RS956,46
6	ODORIZANTE DE AMBIENTES - ODORIZANTE DE AMBIENTES, COM INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE MICROBICIDA, QUE INIBEM O CRESCIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS QUE FORMAM PRODUTOS METABÓLICOS MAL-CHEIROSOS, EMBALAGEM COM 400	UNIDADE	226	RS19,66	RS4.443,16

[Handwritten signatures and initials]



	ML.				
7	PALHA DE AÇO Nº 2 - PALHA DE AÇO Nº 2, PRODUTO ABRASIVO, AÇO CARBONO, PCT, 60G, EMBALAGEM C/ 08	PACOTE	208	RS3,94	RS819,52
8	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULÓSICAS PICOTADO COM FRAGRÂNCIA CONTENDO EXTRATO DE ALGODÃO (PACOTES COM 4 ROLOS DE 20M X 10CM) CADA.	PACOTE	708	RS7,23	RS5.118,84
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PCT COM 2 MAÇOS DE 250 FOLHAS COM 2 DOBRAS, FOLHAS COM 20,5 X 20 CM CADA, DEVE POSSUIR ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS NAS MOS.	PACOTE	228	RS7,55	RS1.721,40
10	PEDRA SANITARIA - PEDRA SANITARIA CONTÉM 1 HASTE PLSTICA +PEDRA DE 35G	UNIDADE	602	RS3,30	RS1.986,60
11	SABO EM BARRA GLICERINADO - SABO EM BARRA GLICERINADO, 200G, EMBALADO EM SACO PLSTICO COM 5 UNIDADES DE 200G.	PACOTE	71	RS14,17	RS1.006,07
12	SABO EM P - SABO EM P COM TENSOATIVO BIODEGRADVEL, CONTENDO NA COMPOSIO, GUA, CORANTE E BRANQUEADOR PTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIO QUMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAO NA ANVISA/MINISTRIO DA SADE.	CAIXA	1020	RS8,38	RS8.547,60
13	SABONETE LQUIDO - SABONETE LQUIDO, ANTISSPTICO, ASPECTO FSICO VISCOSO, COM FRAGRNCIA DE COCO OU ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAO E HIDRATAO DA PELE, FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	190	RS17,69	RS3.361,10
VALOR TOTAL DO LOTE RS39.712,65					

7. DO REFERENCIAL DE PREOS:

7.1. Os preos de referncia ora apresentados foram estimados com base na mdia dos preos coletados viabilizados para verificao no mercado dos valores atinentes a contratao deste objeto, conforme coletas de preos anexados nos autos deste processo.

7.2. O custo estimado total da contratao  de R\$ 184.190,25 (cento e oitenta e quatro mil e cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

8. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

8.1. No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referncia, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado  de atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste municpio.

8.2. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas atravs de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

a) Inexistncia de contrato vlido para compra dos objetos desta licitao.



- b) fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais.
- 8.3. Concluimos que, a quantidade solicitada é a necessária para suprir nossas necessidades.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1. Após decorrido a fase de disputa e declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras dos itens referentes ao LOTE 04 para que seja procedida a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

9.1.1. O (s) Licitante (s) proponente (s) vencedor (es) na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitados(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número deste pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações do termo de referência.

9.2. As amostras serão avaliadas pelos nutricionistas designados pelo município, a análise será de acordo com que adiante segue;

a) Organolépticas (sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de cor sabor, odor, textura e rendimento, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Rotulagem: verificação e avaliação da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

c) Embalagem: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme termo de referência.

9.2.1. Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional Nutricionista do Município.

9.3. Os prazos para recebimento das amostras seguirão os seguintes critérios:

9.3.1. O recebimento das amostras será no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar a contar de a data da convocação;

9.3.2. As amostras serão analisadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o prazo de recebimento delas.

9.3.3. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do(a) Profissional Nutricionista.

9.4. As amostras deverão ser entregues na sede da Comissão de Licitação de Tamboril, no seguinte endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, bairro São Pedro, Tamboril – CE, CEP 63.750-000.

9.4.1. No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do receptor, que será a comprovação da entrega das amostras;

9.4.2. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

9.4.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.4. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes deste termo de referência.

9.4.5. Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

9.5. A desclassificação das amostras apresentadas pelas licitantes declaradas vencedoras seguirá os seguintes critérios:



- 9.5.1 Produtos que não atendam as especificações contidas no termo de referência;
- 9.5.2. Produtos sem Registro no Órgão competente;
- 9.5.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- 9.5.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- 9.5.5. Amostras com embalagem danificada;
- 9.5.6. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;
- 9.5.7. Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;
- 9.5.8. Não sendo aprovado na análise dos produtos por Nutricionista do Município;
- 9.5.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência.
- 9.6. Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 9.7. Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as avaliações das amostras. Para tanto, basta estar presente na data estipulada.
- 9.8. Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do lote ou do presente certame.
- 9.9. Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo profissional, considerando os itens aprovados depois dos testes.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias consecutivos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data avançada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. Os produtos deverão ser entregues no local, prazo e quantidades previstas na ordem de compra emitida pela contratante.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

Handwritten signatures and initials, including a large signature 'JL' and several smaller initials.



12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição e atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço, por Lote.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

15.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



15.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

15.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}; e$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

15.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

15.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

15.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

15.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.27.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso

15.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 0201.04.122.0021.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, nos elementos de despesas nº 33903021 - Material de Consumo, 33903007 - Material de Consumo, 33903022 - Material de Consumo;

b) 1701.15.122.0032.2.077 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, nos elementos de despesas nº 33903007 - Material de Consumo, 33903021 - Material de Consumo, 33903022 - Material de Consumo;

c) 0701.04.122.0036.2.042 - Manutenção das Atividades de Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos elementos de despesas nº 33903021 - Material de Consumo, 33903007 - Material de Consumo, 33903022 - Material de Consumo;

d) 1101.13.392.0042.2.069 - Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, nos elementos de despesas nº 33903021 - Material de Consumo, 33903007 - Material de Consumo, 33903022 - Material de Consumo;

e) 1801.04.121.0137.2.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança, nos elementos de despesas nº 33903021 - Material de Consumo, 33903007 - Material de Consumo, 33903022 - Material de Consumo;

f) 0301.04.122.0025.2.004 - Manutenção dos Serviços de Administração geral, nos elementos de despesas nº 33903007 - Material de Consumo, 33903021 - Material de Consumo e 33903022 - Material de Consumo;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 12 de agosto de 2024.

Antônio Rômulo Navone Araujo Veras

Antônio Rômulo Navone Araujo Veras
Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos

Reginaldo Monteiro de Sousa
Reginaldo Monteiro de Sousa
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lilian Silva de Sousa
Lilian Silva de Sousa

Secretária da Administração e Finanças

Jose Flavio Brito Silva
Jose Flavio Brito Silva
Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA:02672455309
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA:02672455309
Dados: 2024.08.12 10:32:37 -03'00'

Bruno Manoel Medeiros da Silva
Secretário da Cultura, Turismo e Desporto

Renato Mota Veras de Oliveira
Renato Mota Veras de Oliveira

Secretário do Planejamento e Governança